



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI Nº 1166 DE 02 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contádoria do Município, crédito especial no valor de R\$ 1.452.900,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta dois mil e novecentos reais), destinados a obra de Implantação de Iluminação de Led em todas as ruas e avenidas da cidade, Aquisição de Equipamentos de Informática para as Unidades Escolares do Município, Ampliação do CIMEI III e CIMEI IV bem como para despesas da assistência social destinadas ao atendimento de nossa população, classificada e codificada sob o número:

Implantação Iluminação Led (Crédito Especial)

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.04.01 – Obras e Serviços Urbanos

15.452.0007.1021.0000.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – 02 Estadual

Aplicação – 100.033 – Iluminação de Led

R\$ - 100.000,00 (+) – Excesso Arrecadação

Equipamentos Informática (Crédito Especial)

02 – Poder Executivo

02.07 – Divisão de Educação

02.07.03 – Ensino Fundamental

12.361.0011.2018.0000.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos – 02 Estadual

Aplicação – 200.017 – Educação – Equipamentos Informática

R\$ - 355.000,00 (+) – Excesso Arrecadação

Ampliação CIMEI III (Crédito Especial)

02 – Poder Executivo

02.07 – Divisão de Educação

02.07.02 – Ensino Infantil

12.365.0010.1005.0000.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – 02 Estadual

Aplicação – 200.018 – Educação – Ampliação CIMEI III

R\$ - 348.750,00 (+) – Excesso Arrecadação

Ampliação CIMEI III (Crédito Especial)

02 – Poder Executivo

02.07 – Divisão de Educação

02.07.02 – Ensino Infantil

12.365.0010.1005.0000.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – 02 Estadual

Aplicação – 200.019 – Educação – Ampliação CIMEI IV

R\$ - 348.750,00 (+) – Excesso Arrecadação



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

Contrapartida Ampliação CIMEI III e IV (Crédito Especial)

02 – Poder Executivo

02.07 – Divisão de Educação

02.07.02 – Ensino Infantil

12.365.0010.1005.0000.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – 01 Tesouro

Aplicação – 210.000 – Educação Infantil

R\$ - 290.000,00 (+) – Excesso Arrecadação

Assistência Social - PSE – Alta Complexidade (Crédito Especial)

02 – Poder Executivo

02.10 – Serviços de Promoção Social

02.10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2045.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 02 Estadual

Aplicação – 500.016 - Assist. Social - PSE - Alta Complexidade

R\$ - 8.000,00 (+) – Excesso Arrecadação

Assistência Social - PSE – Alta Complexidade (Crédito Especial)

02 – Poder Executivo

02.10 – Serviços de Promoção Social

02.10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2045.0000.3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 02 Estadual

Aplicação – 500.016 - Assist. Social - PSE - Alta Complexidade

R\$ - 2.400,00 (+) – Excesso Arrecadação

Parágrafo Único – O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto pelo Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.162.900,00 (um milhão e cento e sessenta e dois mil e novecentos reais), uma vez que estas previsões de receitas não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, e por excesso de arrecadação apurado no balancete da receita do mês de maio/2022 no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e nove mil reais).

Artigo 2º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2022/2025 e das Diretrizes Orçamentárias para 2022, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 02 de junho de 2022.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal